

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº050, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Altera a composição da Comissão de Orientação e Fiscalização, revoga a Portaria Cress 5ª Região nº 027/2022, e dá outras providências.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº8.662/93, que estabelece que a fiscalização do exercício profissional é de competência dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007, que “Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº042/2018, que instituiu a Comissão de Orientação e Fiscalização, no âmbito do Cress 5ª Região – Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, inciso II, do Regimento Interno da Autarquia, que dispõe sobre as competências do Presidente do Cress 5ª Região, dentre as quais, de executar as deliberações do Conselho Pleno;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno Ordinário, nº 006/2022 realizada em 20/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Orientação e Fiscalização, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, que passará a contar com a seguinte composição:

- a) **Conselheira Caroline de Oliveira Suzart** , inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº15.251, na qualidade de Membro;
- b) **Conselheira Emanuela Silva Brito**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº05.688,na qualidade de Coordenadora;
- c) **Conselheira Rafaela Mattos Silva Reis**, inscrita no Cress 5ª Região -Bahia sob o nº 014.421 na qualidade de membro;
- d) **Agentes de Orientação e Fiscalização** da Autarquia, na qualidade de Membros;

Art. 2º. A presente Comissão deverá, no uso de suas atribuições, executar a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto Cfess-Cress, de acordo com a Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007.

Art. 3º. Assegurar que ficam convalidados todos os atos já praticados pela referida Comissão até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, a Portaria Cress 5ª Região – Bahia nº027/2022 e as demais disposições em contrário.

Salvador, 30 de maio de 2022.

julio felipe silva pinheiro
A.S.Júlio Felipe Silva Pinheiro

Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região Bahia

PORTARIA CRESS 5 REGIO N050, DE 30 DE MAIO DE 2022..pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 9b43651b201196e9055a1f4d247338d9d797a773
SID: 1811673BDdb6-1A966BbEdb6-1AAF86BF5B6-1E1DE56b1B6-1fc66Fab5b6



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de maio de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



julio felipe silva pinheiro
julio.pinheiro@cress-ba.org.br
Assinado em: 2022/05/30 16:47:48
Assinou como: parte

julio felipe silva pinheiro

